

**MUNICÍPIO DE ARAME/MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 00000083/2021**



**PROPOSTA FINAL FORNECEDOR**

**Fornecedor: G T LOPES & CIA LTDA** CNPJ: 17.947.851/0001-49

**Representante: GILSON DOS SANTOS SILVA CORREA**

**Telefone: (98) 3664-6595**

**E-mail: financeiro@conectg2.com**

**Endereço: AV CASTELO BRANCO, 665 - , Buriticupu - Maranhão - 65393-000**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	6,00	MÊS	Fornecimento de 555 Megabytes/Mês link dedicado de internet por meio de fibra óptica (características mínimas do link: 100% fibra óptica, garantia mínima 80% da velocidade contratada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Arame – MA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.551,55	R\$ 57.309,30
1	6,00	MÊS	Fornecimento de 100 Megabytes/Mês link dedicado de internet por meio de fibra óptica (características mínimas do link: 100% fibra óptica, garantia mínima 80% da velocidade contratada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame – MA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.721,00	R\$ 10.326,00
1	6,00	MÊS	Fornecimento de 335 Megabytes/Mês link dedicado de internet por meio de fibra óptica (características mínimas do link: 100% fibra óptica, garantia mínima 80% da velocidade contratada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame – MA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.765,35	R\$ 34.592,10
1	6,00	MÊS	Fornecimento de 140 Megabytes/Mês link dedicado de internet por meio de fibra óptica (características mínimas do link: 100% fibra óptica, garantia mínima 80% da velocidade contratada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame – MA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.409,40	R\$ 14.456,40
1	6,00	MÊS	Fornecimento de 100 Megabytes/Mês link dedicado de internet por meio de fibra óptica (características mínimas do link: 100% fibra óptica, garantia mínima 80% da velocidade contratada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados) para atender a demanda operacional do FUNDEB do Município de Arame – MA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.721,00	R\$ 10.326,00
1	6,00	MÊS	Fornecimento de 100 Megabytes/Mês link dedicado de internet por meio de fibra óptica (características mínimas do link: 100% fibra óptica, garantia mínima 80% da velocidade contratada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame – MA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.721,00	R\$ 10.326,00
1	6,00	MÊS	Fornecimento de 170 Megabytes/Mês link dedicado de internet por meio de fibra óptica (características mínimas do link: 100% fibra óptica, garantia mínima 80% da velocidade contratada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame – MA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.925,70	R\$ 17.554,20
2	6,00	MÊS	Fornecimento de 100 Megabytes/Mês de internet por meio Via Satélite (características mínimas do link: garantia mínima 80% da velocidade contratada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, com limite de quantidade de dados trafegados, Download de até 10 mega e upload de até 1 mega) para atender a demanda operacional das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arame – MA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.550,00	R\$ 51.300,00
						<b>Total R\$ 206.190,00</b>	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

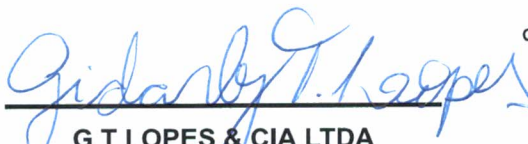
Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

**GILSON DOS SANTOS SILVA CORREA - 927178963**

Dados: 28/07/2021 14:57:36

  
**G T LOPES & CIA LTDA**  
**17.947.851/0001-49**

**PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MA**

**Processo nº: 00000083/2021**

**Modalidade: Pregão 027/2021- SRP**

**Editai nº: 027/2021**

**Forma: Eletrônica**

**Tipo: Menor Preço por Lote.**

**Objeto:** O Registro de Preços para futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de internet (serviço de link dedicado 100 % de fibra óptica e serviço de internet por meio de via satélite), conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, para atender a demanda operacional das Secretarias e Fundos Municipais de Arame/MA.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: G T Lopes & CIA LTDA**

**CNPJ: 17.947.851/0001-49**

**INSC. ESTADUAL: 124074081**

**ENDEREÇO: AV. Castelo Branco, nº 665C, Centro**

**CIDADE: Buriticupu**

**ESTADO: MA**

**TELEFONE: (98) 3664-7143**

**E-MAIL: darleytorres@conectg2.com**

**INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:**

**Banco: Brasil**

**Agência: 3642-0**

**Conta: 27793-2**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Gidarley Torres Lopes, Brasileiro, casado, RG nº 15297522000-2, CPF nº 970.194.963-34.**

**E-mail: darleytorres@conectg2.com**

**Telefone: (98) 3664-7143**

*Gidarley Torres Lopes*

*12*

*[Assinatura]*

1. **Planilha da Proposta:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<b>LOTE I</b>					
1	Fornecimento de 555 Megabytes/Mês link dedicado de internet por meio de fibra óptica (características mínimas do link: 100% fibra óptica, garantia mínima 80% da velocidade contratada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Arame – MA.	MÊS	6	R\$9.551,55	R\$57.309,30
2	Fornecimento de 100 Megabytes/Mês link dedicado de internet por meio de fibra óptica (características mínimas do link: 100% fibra óptica, garantia mínima 80% da velocidade contratada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arame MA.	MÊS	6	R\$1.721,00	R\$10.326,00
3	Fornecimento de 335 Megabytes/Mês link dedicado de internet por meio de fibra óptica (características mínimas do link: 100% fibra óptica, garantia mínima 80% da velocidade contratada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame – MA.	MÊS	6	R\$5.765,35	R\$34.592,10
4	Fornecimento de 140 Megabytes/Mês link dedicado de internet por meio de fibra óptica (características mínimas do link: 100% fibra óptica, garantia mínima 80% da velocidade contratada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Arame – MA.	MÊS	6	R\$2.409,40	R\$14.456,40

*GT Lopes & Cia*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

5	Fornecimento de 100 Megabytes/Mês link dedicado de internet por meio de fibra óptica (características mínimas do link: 100% fibra óptica, garantia mínima 80% da velocidade contratada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados) para atender a demanda operacional do FUNDEB do Município de Arame – MA.	MÊS	6	R\$1.721,00	R\$10.326,00
6	Fornecimento de 100 Megabytes/Mês link dedicado de internet por meio de fibra óptica (características mínimas do link: 100% fibra óptica, garantia mínima 80% da velocidade contratada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados) para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame – MA.	MÊS	6	R\$1.721,00	R\$10.326,00
7	Fornecimento de 170 Megabytes/Mês link dedicado de internet por meio de fibra óptica (características mínimas do link: 100% fibra óptica, garantia mínima 80% da velocidade contratada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados) para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social de Arame – MA.	MÊS	6	R\$2.925,70	R\$17.554,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					<b>R\$154.890,00</b>
<b>LOTE II</b>					
	Fornecimento de 100 Megabytes/Mês de internet por meio Via Satélite (características mínimas do link: garantia mínima 80% da velocidade contratada, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, com limite de quantidade de dados trafegados, Download de até 10 mega e upload de até 1 mega) para atender a demanda operacional das Unidades Básicas de Saúde do Município de Arame – MA.	MÊS	6	R\$8.550,00	R\$51.300,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					<b>R\$51.300,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>					<b>R\$206.190,00</b>

Valor global da proposta: **R\$ 206.190,00 (Duzentos e seis mil e cento e noventa reais)**

*Opção de 9 meses*

*[Handwritten signature]*

2. **Validade da Proposta 60 dias);**
3. **A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;**
4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes aos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Buriticupu/MA, 29 de julho de 2021.



GT Lopes & CIA LTDA  
CNPJ Nº 17 947 851/0001-49

Gidarley Torres Lopes





**CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

O CONTRATANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são elas: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

**DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**

O CONTRATANTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento de notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto ou regularização da infração contratual; (b) após 15 (quinze) dias de inadimplimento o CONTRATANTE está sujeito automaticamente à suspensão parcial dos serviços, correspondente à redução da velocidade para 10% (dez por cento) da velocidade contratada; (c) após 30 (trinta) dias de suspensão parcial dos serviços, e permanecendo inerte, o CONTRATANTE está sujeito automaticamente à suspensão total dos serviços; (d) após 30 (trinta) dias de suspensão total dos serviços, e permanecendo inerte, o CONTRATANTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o CONTRATANTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao CONTRATANTE, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade do registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao CONTRATANTE.

Caso a CONTRATANTE não tenha mais interesse na execução dos serviços, podendo, a qualquer momento, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, se manifestar neste sentido, hipótese na qual a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total das mensalidades vincendas dos Serviços, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da rescisão. Na hipótese de não cumprimento do prazo de aviso prévio, a OUTORGADA deverá pagar o equivalente a 02 (duas) mensalidades, no mesmo prazo e sem prejuízo do pagamento da importância estipulada na primeira parte dessa cláusula.

**FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Fortaleza/CE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues às CONTRATADAS pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", que se encontra devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente (indicar qual o Cartório em que o Contrato encontra-se registrado) e que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda que tive acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o Outorgado (a), **GIDARLEY TORRES** RG Nº 1,52975E+11 CPF Nº [redacted] a representar-me perante as CONTRATADAS para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

**ASSINATURA**

É por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza/CE, 28 de Abril de 2020.

Assinatura das partes:

*Gidarley Lopes*  
Nome/Razão Social (CONTRATANTE)

RAZÃO SOCIAL (CONTRATADA)

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF/ CI:	CPF/ CI:
Endereço:	Endereço:

Patricia Oliveira da Silva  
Escrivente Autorizada

Cartório Judiciário TJ/DF, Selo:  
CCPTP1481708ET03N216J0EM143  
Data Hora: 29/04/2020 10:25:46, Ats: 13 17 4  
Parte(s): GIDARLEY TORRES LOPES Per  
Fim(es): Autenticidade Total R\$ 16,00  
Emolumentos R\$ 15,50, FERC R\$ 0,50  
Consulte a validade deste selo em



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

O CONTRATANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

**DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**

O CONTRATANTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento de notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto ou regularização da infração contratual; (b) após 15 (quinze) dias de inadimplemento o CONTRATANTE está sujeito automaticamente à suspensão parcial dos serviços, correspondente à redução da velocidade para 10% (dez por cento) da velocidade contratada; (c) após 30 (trinta) dias de suspensão parcial dos serviços, e permanecendo inerte, o CONTRATANTE está sujeito automaticamente à suspensão total dos serviços; (d) após 30 (trinta) dias de suspensão total dos serviços, e permanecendo inerte, o CONTRATANTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o CONTRATANTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao CONTRATANTE, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade do registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao CONTRATANTE.

Caso a CONTRATANTE não tenha mais interesse na execução dos serviços, podendo, a qualquer momento, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, se manifestar neste sentido, hipótese na qual a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total das mensalidades vincendas dos Serviços, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da rescisão. Na hipótese de não cumprimento do prazo de aviso prévio, a OUTORGADA deverá pagar o equivalente a 02 (duas) mensalidades, no mesmo prazo e sem prejuízo do pagamento da importância estipulada na primeira parte dessa cláusula.

**FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de Fortaleza/CE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues às CONTRATADAS pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", que se encontra devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente (indicar qual o Cartório em que o Contrato encontra-se registrado) e que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda que tive acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o Outorgado (a), **GIDARLEY TORRES** RG Nº **1,52975E+11** CPF Nº

a representar-me perante as CONTRATADAS para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

**ASSINATURA**

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza/CE, 28 de Abril de 2020.

Assinatura das partes:

*Gidarley Torres*  
Nome/Razão Social (CONTRATANTE)

RAZÃO SOCIAL (CONTRATADA)

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF/ CI:	CPF/ CI:
Endereço:	Endereço:

Reconheço por Autenticidade  
Data: 29/04/2020

Patricia Oliveira da Silva  
Escrivente Autorizada

Cartório Judiciário TJMA, Selo:  
CCP1P1481708ET03021608EM143  
Data Hora: 29/04/2020 10:25:46, Atos: 13/174  
Valor: GIDARLEY TORRES LOPEZ - Per  
Fundo Autenticidade, Total R\$ 16,00  
Emplacamentos: R\$ 15,50, FERC: R\$ 0,50  
Consulte a validade deste selo em



*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*



**TERMO DE CONTRATAÇÃO (PROVEDOR)  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)**

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CONTRATANTE às cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM).

<b>RUA DA CONTRATADA</b>		CNPJ: 06.809.941/0001-57	
Razão Social:	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Bairro:	Aldeota
Endereço:	Av. Santos Dumont, nº 2626	UF:	CE
Complemento:	Salas 412 e 413	Cidade:	Fortaleza
Telefone:	(85) 3923 0850	Site:	www.wirelink.com.br
Autorização na ANATEL:	ATO n.º 5828, de 09/06/2014 / Processo n.º 53500.016973/2013		
<b>CONTRATANTE</b>		CNPJ: 17.947.651/0001-49	
Razão Social:	G T LOPES & CIA LTDA	E-mail:	DARLEYTORRES@CONNECTG2.COM
RG:	152975220002	Responsável:	GIDARLEY TORRES
Telefone (1):		Telefone (2):	
Endereço:	AV CASTELO BRANCO, 665	Bairro:	CENTRO
Complemento:		Cidade:	BURITICUPU
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
<b>TIPO DE INSTALAÇÃO</b>		Bairro:	
Endereço:	LINK ATIVO	UF:	
Complemento:		Cidade:	
<b>COBRANÇA</b>		Bairro:	CENTRO
Endereço:	AV CASTELO BRANCO, 665	UF:	MA
Complemento:		Cidade:	BURITICUPU

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)", que se encontra devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente Cartório Pergentino Mala - 3º Ofício de Notas e 1º RTDPJ.).

<b>SERVIÇO CONTRATADO PELO CONTRATANTE</b>	
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO	
Velocidade contratada:	6,5 GB
Plano Contratado	IP
Prazo de Instalação:	30 DIAS
Vigência contratual:	12 MESES
Forma de Disponibilização dos Equipamentos	( ) Locação (X) Comodato

A CONTRATANTE declara que se encontra devidamente autorizada pela ANATEL a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), e que está ciente de sua inteira responsabilidade dos atos decorrentes de suas atividades.  
ATO n.º 5828, de 09/06/2014 / Processo n.º 53500.016973/2013

**RESCISÃO ANTECIPADA**  
Na hipótese de rescisão antes do término do período contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total das mensalidades vincendas dos Serviços, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da rescisão, devendo, ainda, a CONTRATANTE informar sua perda de interesse na execução dos serviços, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

VALORES A PAGAR PELO CONTRATANTE			VALOR DE INSTALAÇÃO	
VALORES MENSUAIS			SCM	
Mensalidade	R\$	35.490,00	Valor Único	
Desconto *	R\$	8.190,00	Desconto *	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>27.300,00</b>	<b>TOTAL</b>	

\* Observação: Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual.

PERÍODO (05/10/14 a 04/10/15)	INÍCIO DA COBRANÇA	FORMA DE PAGAMENTO		Juros	Multa	Correção
		(X)	( )			
Mensal	Instalação	Boleto Bancário		1% ao Mês	2%	IGPM/FGV
25	ISENTO	Outro:				

Wirelink Telecom – Provedor Licenciado SCM/RES.272 Av. Santos Dumont, 2626 s. 412 CEP 60.150-161 Ed. Plaza Tower – Aldeota – Fortaleza-CE www.wirelink.com.br / Tel. 85 3923.0850

*Gidarley T. Lopes* (Handwritten signature)



**TERMO DE CONTRATAÇÃO (PROVEDOR)  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONAL (SVA)**



A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CONTRATANTE às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VALOR ADICIONAL (SVA)".

Razão Social:	FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA			CNPJ:	06.809.941/0001-57		
Endereço:	Av. Santos Dumont, nº 2626			Bairro:	Aldeota		
Complemento:	Salas 412 e 413	Cidade:	Fortaleza	UF:	CE	CEP:	60.150-161
Telefone:	(85) 3923 0850	Site:	www.wirelink.com.br		e-mail:	fabiana.souza@wirelink.com.br	

Razão Social:	G T LOPES & CIA LTDA			CNPJ:	17.947.851/0001-49		
RG:	152975220002	Responsável:	GIDARLEY TORRES	E-mail:	DARLEYTORRES@CONNECTO2.COM		
Telefone (1):	0	Telefone (2):		Celular:	0	Dt. Nasc.:	
Endereço:	AV CASTELO BRANCO, 665			Bairro:	CENTRO		
Complemento:		Cidade:	BURITICUPU	UF:	MA	CEP:	65393-
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:					

Endereço:	LINK ATIVO			Bairro:			
Complemento:		Cidade:		UF:		CEP:	

Endereço:	AV CASTELO BRANCO, 665			Bairro:	CENTRO		
Complemento:		Cidade:	BURITICUPU	UF:	MA	CEP:	65393-

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE, dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado), a serem disponibilizados no local indicado pelo CONTRATANTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VALOR ADICIONAL (SVA)", que se encontra devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente Cartório Pergentino Maia - 3º Ofício de Notas e 1º RTDPJ.).

Plano Contratado	IP
Prazo de Instalação:	30 DIAS
Vigência contratual:	12 MESES
Forma de Disponibilização dos Equipamentos	( ) Locação ( X ) Comodato

Na hipótese de rescisão antes do término do período contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total das mensalidades vincendas dos Serviços, a qual deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da rescisão, devendo, ainda, a CONTRATANTE informar sua perda de interesse na execução dos serviços, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

VALOR DE PAGAMENTO		SVA	
Mensalidade	R\$ 82.810,00	Valor Único	*
Desconto *	R\$ 19.110,00	Desconto *	*
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 63.700,00</b>	<b>TOTAL</b>	*



\* Observação: Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual.

DESCRIÇÃO		VALOR		FORMA DE PAGAMENTO		CONDICIONANTES	
Mensal	Instalação	Mensal	Instalação	( x ) Boleto Bancário	Juros	Multa	Correção
25		63.700		( ) Outro:	1% ao Mês	2%	IGPM/FGV

Retenção de Impostos: (ISS,PIS/COFINS,CSLL):

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

O CONTRATANTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito às penalidades previstas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VALOR ADICIONAL (SVA), podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos.

*Gidarley T. Lopes*  

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM  
E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VALOR ADICIONADO - SVA - Nº 4635-1**



Por este instrumento particular, O ASSINANTE abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço de Comunicação Multimídia - SCM e Serviço de Valor Adicionado - SVA, com recursos para acesso à INTERNET, junto a JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA e JÚPITER PROVEDOR DE INTERNET LTDA, respectivamente.

**QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE**

NOME G T LOPES & CIA LTDA		CPF/CNPJ 17947851000149		RG/PASSAPORTE/IE 152975220002124074081	
LOGRADOURO Avenida Castelo Branco	Nº SN	CEP 65393000	BAIRRO Centro	LOCALIDADE Buriticupu	UF MA

**ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO**

LOGRADOURO Rua Nati Polari		Nº S/N	CEP 65948000
BAIRRO Centro	MUNICÍPIO Itaipava do Grajaú		UF MA

**OBSERVAÇÃO**

CLI-GRJ-4635-IXJUP-DM4615\_ALTO\_BRASIL-T-2-V4044-AS268692

**OPERADORA SCM**

NOME Júpiter Telecomunicações e Informática LTDA		CPF/CNPJ 01625636000191		RG/PASSAPORTE/IE 121544346	
LOGRADOURO Rua Odinea Martins Viana	Nº 15	CEP 65900970	BAIRRO Conjunto Planalto II	LOCALIDADE Imperatriz	UF MA

**PROVEDOR DE INTERNET**

NOME JÚPITER PROVEDOR DE INTERNET LTDA		CPF/CNPJ 32577458000102		RG/PASSAPORTE/IE 125889682	
LOGRADOURO ODINEIA MARTINS VIANA	Nº 15	CEP 65900970	BAIRRO Conjunto Planalto II	LOCALIDADE Imperatriz	UF MA

O presente ADITIVO tem como objeto proceder à alteração do plano do Contrato de Serviço de Comunicação Multimídia e Serviço de Valor Adicionado, firmado em 24/05/2021.

**PLANO ATUAL**

PLANO	VLR SCM (R\$)	VLR SVA (R\$)	VALOR (R\$)	VENCIMENTO
Troca de Trafego Link Full Via Fibra Pós-Pago 6000,00 Mbps com ip real	10.800,00	16.200,00	27.000,00	Dia 20 de cada mês

**PLANO ANTERIOR**

PLANO	VLR SCM (R\$)	VLR SVA (R\$)	VALOR (R\$)	VENCIMENTO
Troca de Trafego Jupiter Link Full Via Fibra Pós-Pago 5000,00 Mbps com ip real	9.000,00	13.500,00	22.500,00	Dia 20 de cada mês

O valor total da mensalidade que o cliente pagará às CONTRATADA é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) no dia do vencimento acima especificado. Contrato na modalidade P?S-PAGO.

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

Cliente desde 23/04/2021.

Imperatriz, segunda, 24 de maio de 2021

JÚPITER PROVEDOR DE INTERNET  
LTDA  
PROVEDOR DE INTERNET

JÚPITER TELECOMUNICAÇÕES E  
INFORMÁTICA LTDA  
OPERADORA SCM

  
 G T LOPES & CIA LTDA  
 CLIENTE